



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Comunica a interrupção da substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, realizada com fundamento no art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, devido à Covid-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que autoriza a licença do(a) Prefeito(a) por motivo de doença;

CONSIDERANDO a alta médica relativa à contaminação pelo coronavírus antes de decorridos os 15 dias inicialmente previstos;

CONSIDERANDO a previsão do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.363, de 30 de agosto de 2021, que dispôs que “a Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade e atendidas às recomendações médicas”;

DECRETA:

Art. 1º Faz saber a todos que, a partir do dia 13 de setembro de 2021, a Prefeita Municipal retorna às atividades do seu cargo político, findando neste dia a transmissão temporária das atividades de Chefe do Poder Executivo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Excelentíssimo Vice-prefeito Municipal, VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO), conforme comunicação prévia realizada ao Vice-prefeito.

Art. 2º *Este Decreto entra em vigor no dia 13 de setembro de 2021.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal